



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 151/2021 – GP**

**DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Exmo Sr. JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA, Prefeito Municipal de Curuçá/PA, no uso de suas atribuições legais etc...**

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** o cenário epidemiológico e a atualização do bandeiramento nas regiões do Pará;

**CONSIDERANDO** o bandeiramento verde que indica baixo risco de proliferação do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a diminuição de novos casos em Curuçá, conforme Boletim Epidemiológico emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** minimizar o prejuízo educacional dos alunos em decorrência da suspensão das aulas presenciais por conta da pandemia do Coronavírus; e

**CONSIDERANDO** que a classe de trabalhadores da educação encontra-se imunizada com a 1ª e 2ª dose da vacina contra o coronavírus.

**DECRETA:**

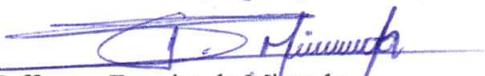
**Art. 1º.** Em razão do atual cenário epidemiológico e controle da situação de casos positivos de **COVID-19** no Município de Curuçá. Fica a **Secretaria Municipal de Educação**, autorizada a retomar a partir do dia 13 de setembro deste ano em cursor **AS AULAS PRESENCIAIS PARA OS ALUNOS DOS CICLOS FINAIS (5º E 9º ANOS) E 4ª ETAPA DA MODALIDADE DE ENSINO PARA JOVENS E ADULTOS (EJA)**, de forma escalonada conforme o **Plano Municipal de Retorno às Aulas Presenciais**.

**Art. 2º.** Para garantir rotinas administrativas e pedagógicas essenciais nas escolas da rede pública, a equipe gestora deverá suspender a escala de trabalho, retomando as atividades diárias conforme carga horária de cada servidor.

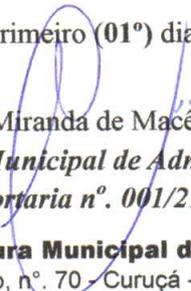
**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado a qualquer momento de acordo com as recomendações da Secretaria Municipal de Saúde.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, ao primeiro (01º) dia, do mês de **setembro** de 2021.

  
Jefferson Ferreira de Miranda  
*Prefeito Municipal de Curuçá*

Publicado e Registrado na mesma data, ao primeiro (01º) dia, do mês de **setembro** de 2021.

  
Alessandro Miranda de Macêdo Martins  
*Secretário Municipal de Administração*  
*Portaria nº. 001/21*

**Prefeitura Municipal de Curuçá**  
Praça Coronel Horácio, nº. 70 - Curuçá - PA, CEP: 68.750 - 000.  
CNPJ: 05.171.939/0001-32